



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.645, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XXX do art. 72 e inciso IV do art. 76, todos da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0010240/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia a competência para assinar os respectivos Termos de Autorização de Uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para participação no evento denominado “1ª FEIRA JUNDIAÍ EMPREENDEDORA DE NEGÓCIOS”, a realizar-se no período de 05 a 07 de agosto de 2022, aos interessados selecionados no Edital de Convocação Pública nº 01/2022 - UGDECT, publicado na Imprensa Oficial do Município em 13 de junho de 2022.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º deste Decreto durará até a finalização do evento “1ª FEIRA JUNDIAÍ EMPREENDEDORA DE NEGÓCIOS”.

Art. 3º Os Termos de Autorização de Uso de que trata o art. 1º deverão ser expedidos pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia em conformidade com a minuta anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ANEXO - MINUTA

(Decreto nº 31.645, de 02 de agosto de 2022)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e gratuito, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para participação no evento denominado “1ª FEIRA JUNDIAÍ EMPREENDEDORA DE NEGÓCIOS”, no período de 05 a 07 de agosto de 2022, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a
(NOME DA AUTORIZADA).

Processo Administrativo SEI nº PMJ.0010240/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 31.645, de 02 de agosto de 2022, e, de outro,, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do CI/RG nº....., CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, nº, bairro, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **AUTORIZADA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, à **AUTORIZADA**, das dependências do Parque Comendador Antônio Carbonari, para participação no evento denominado “1ª FEIRA JUNDIAÍ EMPREENDEDORA DE NEGÓCIOS”, no período de 05 a 07 de agosto de 2022, para utilização de um *stand* para comercialização de produtos ou serviços (ou um ponto para *food truck* para comercialização de alimentos e bebidas), conforme classificação no Edital de Convocação Pública nº 01/2022 - UGDECT, publicado na Imprensa Oficial do Município em 13 de junho de 2022.

a) as atividades serão desenvolvidas pela **AUTORIZADA** nos dias 05 de agosto (das 12 às 22 horas), 06 de agosto (das 9 às 22 horas) e 07 de agosto (10 às 18 horas);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

b) além do período de realização do evento fica autorizado, ainda, o uso da área pública referida nesta cláusula para montagem, no dia, das às, e desmontagem, no dia, das às

II - Será disponibilizado 1 (um) espaço que deverá ser utilizado com a estrutura padrão, conforme croqui anexo.

III - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a **AUTORIZADA** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO**, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A **AUTORIZADA** concorda em submeter à aprovação do **MUNICÍPIO** todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

VI - Não haverá cobrança de ingressos para entrada no local.

VII - A **AUTORIZADA** obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

VIII - São de inteira responsabilidade da **AUTORIZADA** as providências quanto à ordem e segurança dos envolvidos em sua área de atuação, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos, sendo facultativo a contratação de seguros.

IX - A **AUTORIZADA** obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

X - Durante a realização do evento, e após, a **AUTORIZADA**, deverá manter o recinto público, objeto desta autorização de uso em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

XI - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização da atividade no espaço autorizado, ocorrerão por conta da **AUTORIZADA**.

XII - A **AUTORIZADA** deverá utilizar a estrutura cedida pelo **MUNICÍPIO**.

XIII - O espaço estará disponível para a montagem da estrutura a partir do dia, devendo ser observado os horários estabelecidos na cláusula primeira deste Termo, tanto para montagem quanto para desmontagem.

XIV - Durante todo o período em que o evento estiver aberto à visitação pública, a **AUTORIZADA** deverá ocupar sua área de exposição e manter suas dependências para atendimento organizada, limpa e com produtos disponibilizados para venda.

XV - A **AUTORIZADA** não poderá desmontar o estande ou interferir no andamento dos trabalhos, até o encerramento da exposição, no dia e os mesmos não poderão ficar sem atendimento após a abertura diária do evento ao público em momento nenhum, sem exceções.

XVI - O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por perdas e danos, em qualquer estande, de produtos expostos.

XVII - O artesão deverá disponibilizar em seu estande, obrigatoriamente, um extintor de pó químico de 4 kg, durante todo o tempo de montagem, desmontagem e funcionamento do evento.

XVIII - A reposição dos produtos poderá ser realizada nos dias de evento até às Somente será permitida reposição durante o horário do evento sem a utilização de carrinhos ou quaisquer outros suportes móveis que interferiram na circulação de visitantes.

XIX - Fica terminantemente proibido o uso de mão de obra de menores de 18 anos em qualquer atividade desenvolvida, seja produção, venda, entrega e entre outros.

XX - Todo o lixo deverá ser colocado em recipientes com tampa e munidos de sacos plásticos descartáveis. O lixo reciclável (plástico, vidro, papel, metal) deverá ser descartado separadamente conforme Coleta Seletiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2022.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
(Autorizada)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CI/RG nº

CPF nº

2. _____

Nome:

CI/RG nº

CPF nº